



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta pelo Município do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade abrigo;

Considerando que a oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade abrigo, pode ser executada em parceria com organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal 3.193/2018;

Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando ainda o artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que atualmente a Associação Mão Amiga é a única organização da sociedade civil que oferece o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade abrigo, no Município de Unaí, estando devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de Novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando, por fim, o parecer jurídico favorável à dispensa do chamamento público, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, em cumprimento ao artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, **dispensa o chamamento público** para celebração de parceria com a Associação Mão Amiga para execução, em regime de mútua cooperação, do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade abrigo.

Diante do exposto, com amparo no art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, no art. 12, IV, da Lei Municipal 3.083/2017 e no art. 3º, § 2º, da Resolução 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, e cumprindo o disposto no art. 32, §1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da Prefeitura.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, no Palácio Capim Branco.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 13 / 2 / 2019

Marcos Vinícius
SERVIDOR RESPONSÁVEL

José Gomes Branquinho
Prefeito

Cláudia Maria de Oliveira
Gestora da Parceria

Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e Cidadania